



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 24/2020 de 24 de Julho

Nomeação dos Secretários Regionais Adjuntos do Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno 1

Resolução do Governo N.º 25/2020 de 24 de Julho

Nomeação dos membros da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e dos Secretários Regionais 2

Autoridade são titulares de cargos de execução administrativa, com competências de administração de conjuntos de áreas de atividades determinadas, respondendo pelo exercício das suas funções diretamente perante o Presidente da Autoridade;

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, os Secretários Regionais Adjuntos do Presidente da Autoridade são nomeados pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Presidente da Autoridade;

Considerando que o n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, prevê que até à aprovação da matriz regional, que passará a reger a dimensão da organização administrativa da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, a administração pública regional deve manter-se dentro dos limites de “até dois Secretários Regionais Adjuntos” e “até sete Secretários Regionais”;

Considerando que, através do ofício com a referência n.º 13/RAEOA e ZEESM-TL/VII/2020, o Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno propôs ao Governo os cidadãos que devem ser nomeados Secretários Regionais Adjuntos do Presidente da Autoridade;

Considerando que as personalidades cuja nomeação foi proposta pelo Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno são cidadãos timorenses de reconhecida reputação, integridade e confiança pública;

O Governo resolve, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, o seguinte:

1. Nomear para Secretários Regionais Adjuntos do Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno os seguintes cidadãos:

- a) Leonia da Costa Monteiro, como Secretária Regional Adjunta do Presidente da Autoridade para o Reforço Institucional;
- b) Maximiano Neno, como Secretário Regional Adjunto do Presidente da Autoridade para os Assuntos Sociais.

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 24/2020

de 24 de Julho

NOMEAÇÃO DOS SECRETÁRIOS REGIONAIS ADJUNTOS DO PRESIDENTE DA AUTORIDADE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OE-CUSSE AMBENO

Considerando que a Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, criou a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno;

Considerando que, em conformidade com o n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que contém o Estatuto da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, os Secretários Regionais Adjuntos do Presidente da

2. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 15 de julho de 2020.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 25/2020

de 24 de Julho

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA AUTORIDADE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OE-CUSSE AMBENO E DOS SECRETÁRIOS REGIONAIS

Considerando que a Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, criou a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno;

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, prevê a Autoridade como órgão deliberativo da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno;

Considerando que o artigo 17.º da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, estabelece que os membros da Autoridade são nomeados pelo Conselho de Ministros, mediante resolução do Governo, sob proposta do Presidente da Autoridade;

Considerando que o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que contém o Estatuto da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, determina que a Autoridade é composta por sete ou nove membros;

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, os Secretários Regionais são nomeados pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Presidente da Autoridade;

Considerando que o n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, prevê que até à aprovação da matriz regional, que passará a reger a dimensão da organização administrativa da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, a administração pública regional deve manter-se dentro dos limites de “até dois Secretários Regionais Adjuntos” e “até sete Secretários Regionais”;

Considerando que, através do ofício com a referência n.º 13/RAEOA e ZEESM-TL/VII/2020, o Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno propôs ao Governo os cidadãos que devem ser nomeados membros da Autoridade e Secretários Regionais;

Considerando que as personalidades cuja nomeação foi proposta pelo Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno são cidadãos timorenses de reconhecida reputação, integridade e confiança pública;

O Governo resolve, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, e do n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, o seguinte:

1. Nomear para membros da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno os seguintes cidadãos:

- a) Avelina da Costa, como Secretária Regional para a Educação e Solidariedade Social;
- b) Elisa Maria Manequin, como Secretária Regional para as Finanças;
- c) António Hermenegildo da Costa, como Secretário Regional para os Assuntos de Terras e Propriedades;
- d) Martinho Abani Elu, como Secretário Regional para a Administração;
- e) José Eta, como Secretário Regional para a Agricultura;
- f) Manuel da Costa, como Secretário Regional para a Saúde;
- g) Pedro da Cunha B. da Silva, como Secretário Regional para o Comércio e Indústria.

2. O Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno assume responsabilidades pelas seguintes áreas de administração regional:

- a) Plano e Infraestruturas;
- b) Ordenamento do Território e Cadastro;
- c) Desenvolvimento Rural e Turismo Comunitário.

3. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 15 de julho de 2020.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak